



PROCESSO SELETIVO PROJETO PADRINHOS SELEÇÃO 2023

EDITAL Nº 04/2023

Art. 1º - O presente Edital estabelece objetivos, atribuições e normas para o desenvolvimento e operacionalização do Projeto Padrinhos.

Art. 2º - O projeto Padrinhos caracteriza-se pelas modalidades de **Padrinho/ Madrinha e Afilhado/ Afilhada**, constituindo-se numa atividade complementar, optativa e exclusivamente voluntária.

OBJETIVOS

Art. 3º - O Projeto Padrinhos tem por objetivo:

- I. Oportunizar que estudantes dos diferentes cursos de graduação possam se ajudar mutuamente no aprofundamento de estudo dos conteúdos das disciplinas/módulos;
- II. Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes de diferentes cursos por meio de atividades de nivelamento e integração;
- III. Possibilitar uma comunicação efetiva e autônoma, de modo a facilitar a aprendizagem por meio de estudos em dupla ou em grupo, fora do horário de aula;
- IV. Apoiar os estudantes com dificuldades de aprendizagem, com reflexo no seu desempenho escolar, em sua autoimagem e na sua vida pessoal;
- V. Possibilitar a interação/formação de vínculos entre estudantes de diferentes cursos.

ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Constituem atribuições do **Padrinho/ Madrinha**:

- a) Apoiar e organizar o estudo dos colegas, desenvolvendo competências e habilidades de conteúdos das disciplinas/ módulos;
- b) Incentivar a autonomia em relação à construção do seu conhecimento;
- c) Cumprir, voluntariamente, uma carga horária, mínima de **20 horas**, e máxima de **40 horas**, por semestre;

Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas (Anexo A), e enviá-lo ao NAPED através do e-mail nad.padrinhos@emescam.br, até o dia 25 do mês.

- d) **Comunicar no relatório mensal ao NAPED o interropimento das atividades do Grupo e/ou desligamento/ abandono de participantes.**

Art. 5º - Constituem atribuições do **Afilhado (a)**:

- a) Participar voluntariamente do grupo de estudos buscando desenvolver autonomia, compromisso e



- responsabilidade em relação à construção do seu conhecimento;
- Cumprir uma carga horária, mínima de **20 horas**, e máxima de **40 horas**, por semestre;
 - Assinar, a cada encontro, o registro de frequência que irá compor o relatório mensal das atividades desenvolvidas, organizado pelo Padrinho/ Madrinha;

Art.6º - Constituem atribuições do NAD:

- Orientar, acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações do Projeto;
- Organizar e Orientar os Grupos de Estudos;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades e frequência dos Grupos de Estudos, por meio dos relatórios mensais recebidos;
- Acompanhar a evolução da aprendizagem dos estudantes, de acordo com os resultados acadêmicos bimestrais;
- Apresentar propostas de intervenção pedagógica ao final dos bimestres, dialogando com os coordenadores e ou professores envolvidos com o Curso/Disciplina/Módulo;
- Mediar o agendamento de espaços para os encontros dos grupos;
- Incentivar Professores e Coordenadores a divulgar o Projeto, envolvendo-se nas indicações de Padrinhos/Madrinhas, quando necessário;
- Apresentar à Supervisão Acadêmica e às Coordenações, relatório semestral do Projeto Padrinhos, contendo análise do desempenho acadêmico e evolução da aprendizagem no semestre.

INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições para o Projeto Padrinhos serão realizadas, semestralmente no site da EMESCAM e divulgada no portal do aluno, no início de cada semestre letivo. Após a inscrição realizada, Padrinhos e Afilhados podem iniciar os grupos de estudo. Em caso de dúvidas, deverão procurar o NAPED para orientações

Art. 8º – O aluno poderá se inscrever para quantas disciplinas e/ou módulos que tiver necessidade de apoio pedagógico e ou interesse, tanto na condição de padrinho como de afilhado até a ultima semana antes das avaliações finais do semestre letivo.

- **Primero semestre início das inscrições 06/03/23 término em 07/07/2023**
- **Segundo semestre início das inscrições 06/08/23 término em 08/12/2023**

CERTIFICAÇÃO

Art. 9º – Terão direito ao Certificado de Participação, os Padrinhos e/ou Afilhados que no semestre cumprirem a carga horária mínima de **20 horas**, e máxima de **40 horas**, que serão computadas como Atividade Complementar.



CONSIDERAÇÕES

Art. 10º – A participação do aluno na condição de Padrinho não configura vínculo empregatício de qualquer natureza com a EMESCAM e seu funcionamento segue o calendário acadêmico.

Art. 11º - A EMESCAM poderá, a seu critério ou por caso fortuito ou força maior, promover alterações neste Edital, inclusive promover o cancelamento de suas disposições, seja total ou parcialmente.

Art. 12º – As normas deste Edital passam a vigorar a partir de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 01 de março de 2023.


Melayne Benício Azevedo
Pedagoga NAPED


Kárem Vieira Fonseca
Psicopedagogia NAPED

